

(*)=> CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Endereços para apresentação:

1ª DRR = RUA LOURENCO PINTO 50 - CURITIBA - PR
3ª DRR = RUA THEODORO ROSAS 945 - PONTA GROSSA - PR
5ª DRR = RUA ANDRADE NEVES 925 - GUARAPUAVA - PR
6ª DRR = RUA PARANA 698 - JACAREZINHO - PR
8ª DRR = RUA PARA 473 - LONDRINA - PR
9ª DRR = AV PRUD. DE MORAES 211 - MARINGA - PR
11ª DRR = AV PARANA 3787 - UMUARAMA - PR
13ª DRR = R PADRE CHAMPAGNAT 130 - CASCAVEL - PR
14ª DRR = RUA ARARIBOIA 463 - PATO BRANCO - PR
17ª DRR = RUA VICENTE MACHADO 445 - CURITIBA - PR

Curitiba, 10 de Maio de 2024

Roberto Zaninelli Covelo Tizon
Diretor da Receita Estadual do Paraná

52179/2024

Autarquias

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 106/2024 – IDR-Paraná

O Diretor-presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR o empregado público José Eustáquio Pereira – RG nº 13.450.667-9 para atuar como Gerente Regional de União da

Vitória, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no período de 10 a 21 de junho de 2024, por motivo de férias do Gerente Titular, Rubens Antônio Sieburger Costa, sem pagamento adicional do período substituído.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 15 de maio de 2024.

(assinado digitalmente)
Richard Golba
Diretor-presidente

51940/2024

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 107/2024 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019, tendo em vista o constante e registrado no processo nº 21.916.070-4,

RESOLVE:

Art.1º ENCERRAR e ARQUIVAR o Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 091/2024, publicada no DIOE (Diário Oficial do Estado do Paraná) nº 11649, de 29 de abril de 2024, sem imputação de responsabilidades.

Art.2º DETERMINAR que o processo nº 21.916.070-4 seja encaminhado para a Gerência Estadual de Administração do IDR-Paraná, com a finalidade de providências administrativas decorrentes e posterior guarda e arquivamento do referido processo.

Art.3º DETERMINAR que a Assessoria de Gabinete e o Agente de Ouvidoria procedam com os competentes registros e prestem as informações legais e administrativas à CGE.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 16 de maio de 2024.

(assinado digitalmente)
Richard Golba
Diretor Presidente

52251/2024

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 106/2024 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei nº 13.666 de 05 de Julho de 2002, Lei nº 16.536 de 30 de Junho de 2010, Lei nº 17.451 de 27 de Dezembro de 2012, Lei nº 18.005 de 27 de Março de 2014, Lei nº 21.108 de 30 de Junho de 2022 e no Regulamento de Carreira disposto no protocolado nº 11.815.522-0,

RESOLVE:

Art.1º ESTABELECE o processo de Avaliação de Desempenho para fins gerenciais, referente ao ano de 2024, abrangendo todos os empregados públicos e servidores de cargo efetivo das carreiras integrantes do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, que estejam em pleno exercício de suas funções.

I. Esta norma aplica-se aos servidores e empregados públicos em efetivo exercício no Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER ou cedidos à Órgãos e Entidades do Governo do Estado do Paraná.

Art.2º DELEGAR às chefias imediatas a responsabilidade pela Avaliação de Desempenho.

I. Na impossibilidade de aplicação pela chefia imediata, a avaliação será realizada pelo profissional de nível hierárquico superior da área afeta ao servidor.

Art.3º ESTABELECE que a avaliação de desempenho seja realizada de acordo com o descrito no ANEXO I desta Portaria, devendo ser realizada por meio de formulário em sistema eletrônico informatizado, conforme modelo apresentado no ANEXO II.

Art.4º REVOGAR as Portarias eventualmente em contrário, conflitantes ou redundantes com a presente.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 15 de maio de 2024

(assinado digitalmente)
Richard Golba
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 106/2024 – IDR-Paraná

ANEXO I

CRITÉRIOS A SEREM ADOTADOS

I. A nota dos indicadores de cada fator especificado no Anexo Único poderá ser de 0 a 10,0 (dez) pontos, com uma casa decimal. A nota de cada fator será obtida mediante média aritmética dos indicadores avaliados, e o resultado final da Avaliação de Desempenho será obtido mediante média aritmética dos oito fatores avaliados.

II. Será considerado SATISFATÓRIO o avaliado que obtiver nota igual ou superior a sete (7), e INSATISFATÓRIO o avaliado que obtiver nota inferior